



CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

FATO RELEVANTE

A **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”), e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Foi celebrado, nesta data, o Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 12ª Emissão da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) a qual será objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da ICVM 476 (“Oferta”), totalizando o montante de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (“Montante da Emissão”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

A Emissão, que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) realizada em 12 de agosto de 2020, também atende aos requisitos previstos na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, nos termos do projeto de investimento em infraestrutura no setor de energia elétrica referente a Usina Hidrelétrica de Porto Primavera (Engenheiro Sérgio Motta) (“UHE Porto Primavera”), classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Portaria nº 305/SPE, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2019 (“Portaria”).

A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para reembolso, nos termos da Portaria, mediante pagamento parcial das debêntures emitidas pela Companhia no âmbito da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Série Única, que, por sua vez, foram emitidas com a finalidade de financiar o pagamento da outorga de renovação da concessão firmada com a União, por meio do Contrato de Concessão nº 01/2019, referente à UHE Porto Primavera, bem como de despesas relacionadas.



As Debêntures possuem as seguintes principais características:

- (i) Vencimento em 10 anos contados da data de emissão, ou seja, 15 de agosto de 2030, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão;
- (ii) Amortização em 3 parcelas anuais e consecutivas, em 2028, 2029 e 2030;
- (iii) Atualização monetária pela variação acumulada do IPCA; e
- (iv) Juros remuneratórios sobre o Valor Nominal Unitário correspondentes a 4,30% ao ano, base 252 dias úteis, pagos nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

As demais condições gerais e prazos da Emissão e das Debêntures estão detalhados na Escritura de Emissão ou na ata da RCA, cujas cópias foram divulgadas para consulta nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.cesp.com.br/>).

O presente Fato Relevante é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material publicitário ou esforço de venda.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Mario Bertoncini

Diretor Presidente e de Relações com Investidores